



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**MUNICÍPIO DE PRANCHITA**  
ESTADO DO PARANÁ



0002  
X

SOLICITAÇÃO Nº 01/2019

Pranchita/PR, 08 de março de 2019.

Ilmo Sr Presidente:  
OLIVETO LUIZ GNOATTO

Diante da necessidade de Contratarmos empresa para prestar serviços de Sistema de Manutenção Mensal, Armazenamento e Suporte do Portal da Internet e Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Pranchita ([www.pranchita.pr.leg.br](http://www.pranchita.pr.leg.br)), já que o Portal da Transparência e o sítio eletrônico desta Casa devem estar sempre atualizados e em funcionamento, necessita seja autorizado procedimento licitatório para tanto.

Atenciosamente.

ANA PAULA VIECELE NUNES  
GESTORA DO PORTAL



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**MUNICÍPIO DE PRANCHITA**  
ESTADO DO PARANÁ



0003  
\$

De: DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor,

Encaminho, em anexo, os orçamentos obtidos na pesquisa realizada junto a empresas prestadoras de serviços de Sistema de Manutenção Mensal, Armazenamento e Suporte do Portal da Internet e Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Pranchita ([www.pranchita.pr.leg.br](http://www.pranchita.pr.leg.br)), bem como de pesquisa realizada junto ao aplicativo menor preço, a qual não obteve-se resultado.

Atenciosamente,

  
**INÁCIO BONATTO**  
Diretor Administrativo



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**MUNICÍPIO DE PRANCHITA**  
ESTADO DO PARANÁ



0001  
*[Handwritten signature]*

Pranchita/PR, 08 de março de 2019.

**DE: PRESIDENTE DA CÂMARA**

**PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE**  
**DEPTO. JURÍDICO**  
**COMISSÃO LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – Realização de Pesquisa de Mercado e Elaboração de Termo de Referência;
- 2- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 3 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 4- à elaboração da minuta do instrumento da licitação e da minuta do contrato;

*[Handwritten signature]*  
**OLIVETO LUIZ GNOATTO**  
**PRESIDENTE**



# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



0005

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA Nº 01/2019

#### 1. OBJETO

Serviços de Sistema de Manutenção Mensal, Armazenamento e Suporte do Portal da Internet e Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Pranchita ([www.pranchita.pr.leg.br](http://www.pranchita.pr.leg.br)).

#### 2 JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição destes serviços tendo em vista a necessidade da Manutenção Mensal, Armazenamento e Suporte do Portal da Internet e Portal da Transparência desta Casa ([www.pranchita.pr.leg.br](http://www.pranchita.pr.leg.br)), já que necessitamos manter ativo tanto o nosso site, quanto o Portal da Transparência, por serem exigências legais. Ademais, esta Casa já firmou inclusive TAC com o Ministério Público do Estado do Paraná neste sentido.

Cabe ainda salientar que a justificativa legal para esta aquisição não se dar por processo licitatório reside no inciso II, do artigo 24, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

#### 3. O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos objetos em virtude de pesquisa de preço no mercado e tabela abaixo, será de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

| Item | Huner Ti Colaborativa | AMControl    | IngáPública  | Vencedor              | Valor Total R\$ |
|------|-----------------------|--------------|--------------|-----------------------|-----------------|
| 01   | R\$ 4.200,00          | R\$ 4.560,00 | R\$ 9.000,00 | Huner Ti Colaborativa | R\$ 4.200,00    |



# **CÂMARA DE VEREADORES**

## **MUNICÍPIO DE PRANCHITA**

ESTADO DO PARANÁ



00006

### **3.1 – DA CLASSIFICAÇÃO**

Diante das cotações realizadas, ficou vencedora a empresa HUNER TI COLABORATIVA, CNPJ nº 17.648.612/0001-98, no valor total de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) sendo que a mesma se encontra em regularidade com a Fazenda Municipal, Fazenda Federal, Contribuições com o FGTS e Contribuições Trabalhistas, conforme comprovantes anexos.

### **4. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Fica nomeada a Senhora Ana Paula Viecelli Nunes, Gestora do Portal desta Casa de Leis para a fiscalização dos serviços.

### **5. PRAZO DE VIGÊNCIA**

A Vigência dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por até o limite de 60 (sessenta) meses.

### **6. PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em parcelas mensais de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), juntamente com a Nota Fiscal, e será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora.

### **7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Deverá ser informada a disponibilidade orçamentária pelo departamento contábil financeiro.

### **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço Global.

Pranchita/Pr, em 09 de abril de 2019.

INÁCIO BONATTO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

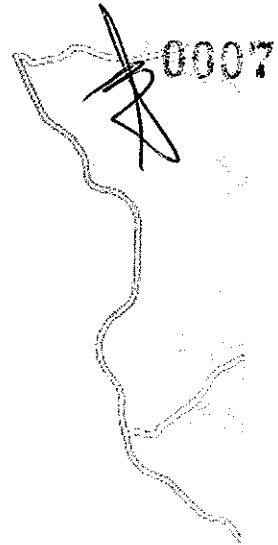
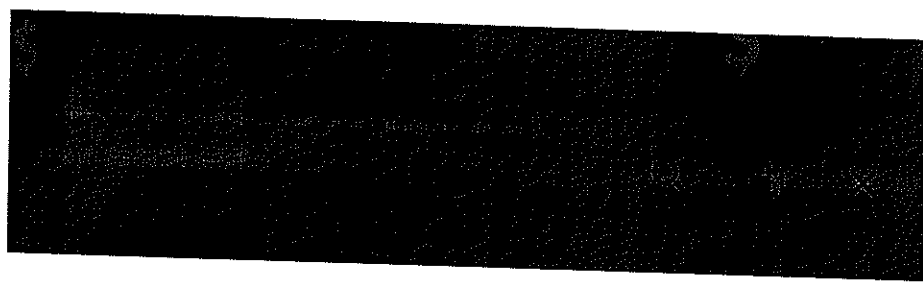


(index.html)

Nota Paraná O que é Dúvidas Frequentes  
(http://www.nota(parana).pr.gov.br/faq))

Entrar

PRANCHITA



Produtos



Nenhum produto encontrado.

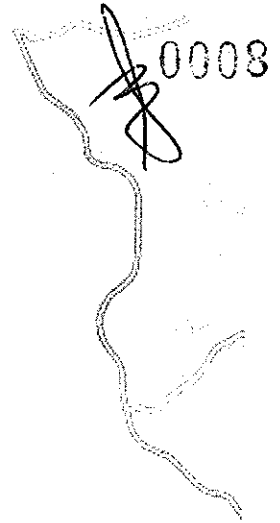
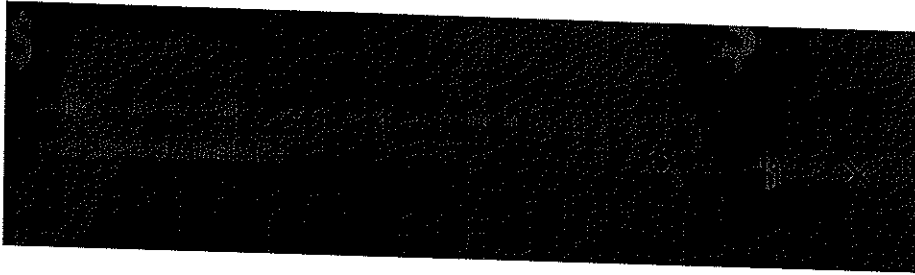


(index.html)

Nota Paraná O que é Dúvidas Frequentes  
(http://www.nota(parana).pr.gov.br/faq)

Entrar

PRANCHITA



Produtos



Nenhum produto encontrado.

HUNER TI COLABORATIVA

17.648.612/0001-98

Manoel Ribas, 665 Brasília – Pato Branco/PR

Fabio Lazarotto

(46) 3225-7318

Pato Branco, 11 de março de 2019.

00009

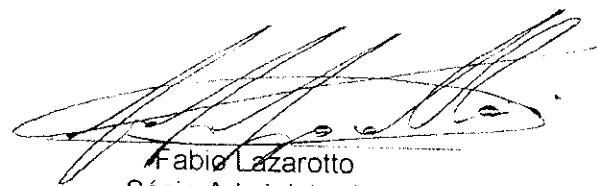
## ORÇAMENTO

Atendendo solicitação recebida, apresentamos nosso orçamento/proposta para Sistema de Manutenção Mensal, Armazenamento e Suporte do Portal de Internet e Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Pranchita, Estado do Paraná.

| Item | Qtde | Unid. | Descrição                                                                                                                                       | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| 01   | 12   | Meses | Contratação de empresa especializada para Sistema de Manutenção Mensal, Armazenamento e Suporte do Portal de Internet e Portal da Transparência | R\$ 350,00      | R\$ 4.200,00    |
|      |      |       |                                                                                                                                                 | Valor total     | R\$ 4.200,00    |

Valor total do orçamento para 12 (doze) meses é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



Fabio Lazarotto  
Sócio Administrador  
[fabio@huner.com.br](mailto:fabio@huner.com.br)  
HUNER TI COLABORATIVA

**Fábio Lazarotto**  
Huner TI Colaborativa Ltda ME  
17.648.612/0001-98

HUNER TI COLABORATIVA  
Rua Manoel Ribas, 665, sala A. Bairro Brasília – Pato Branco – PR.  
CEP: 85.504.313 – Fone: (46) 3225-7318  
CNPJ/ME: 17.648.612/0001-98

## SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

0010



Razão Social: **A.M.Gnoatto -EPP**

CNPJ: **21.309.818/0001-60**

Endereço: **Rua Assis Brasil, 502, Bairro Vila Isabel**

Nome do Responsável: **Adenilson Marcos Gnoatto**

Telefones para Contato: **(46) 99971-0679**

**SERVIÇOS:** Sistema de Manutenção Mensal, Armazenamento e Suporte do Portal de Internet e Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Pranchita, Estado do Paraná.

**PERÍODO:** 12 MESES (27/04/2019 a 27/04/2020)

**Valor Mensal R\$: 380,00**

**Valor total do Orçamento: R\$ 4.560,00**

Validade do Orçamento 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da proposta/orçamento.

Pato Branco, 13 de Março de 2019.

AM CONTROL

21.309.818/0001-60

A. M. GNOATTO - EPP

Rua Assis Brasil, 502  
Vila Isabel

85.504-011 Pato Branco PR

Adenilson

0011

AM Control – Softwares de Gestão  
Adenilson Marcos Gnoatto  
Diretor Comercial

(46) 9971-0679 |  
Rua Assis Brasil, 502 | Vila Isabel | 85504-011 – Pato Branco/PR.

Maringá, 05 de abril de 2019.

0012  


## PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA - PR

### WEB SITE

MANUTENÇÃO MENSAL, ARMAZENAMENTO E SUPORTE DO PORTAL DE INTERNET E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ.

PERÍODO: 12 MESES (27/04/2019 a 27/04/2020)

### INVESTIMENTO:

- ✓ Valor Mensal: R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta).
- ✓ Total para 12 meses: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

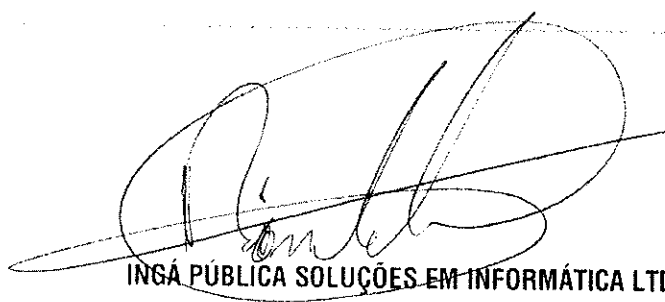
### PRAZO DE ENTREGA:

- ✓ 30 DIAS, após a contratação;

### VALIDADE DA PROPOSTA:

- ✓ 60 dias;

**10.540.117/0001-11**  
INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES  
EM INFORMÁTICA LTDA  
AV. CERRO AZUL, 864-A, SALA 04- ZONA 02  
CEP 87010-000 - MARINGÁ - PR

  
INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA  
RONALDO PEREIRA DOS SANTOS

Avenida Cerro Azul, 864A - Sobreloja - Zona 02  
Cep: 87010-000 - Maringá - Paraná

 44 3305.1660 / 3222.2925

 contato@ingapublica.com.br

0012

HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME

CNPJ Nº. 17.648.612/0001-98

NIRE: 41207547673

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1

TIAGO LAZAROTTO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Genuino Piacentini, 273, apto 203, bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco - PR, CEP: 85.506-220, natural de Coronel Vivida - PR, nascido em 17/01/1991, com CPF 068.988.439-74 e RG 10.419.189-4 SSP-PR, EXPEDIDO EM 29/06/2005, e,

MATHEUS ANGELI, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Visconde de Nacar, 219, bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco -PR CEP 85.501-450 nascido em 23/05/1994, com CPF 078.869.209-70 e RG 12.930.320-4 SSP/PR, expedido em 30/12/2009 e.

FABIO LAZAROTTO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Genuino Piacentini, 273 Apto 203, bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco -PR CEP 85.506-220 natural de Coronel Vivida - PR, nascido em 26/12/1985, com CPF 053.521.119.89 e RG 8.891372-8 SSP/PR, expedido em 15/12/1999, e,

VINICIUS CARDOZO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua das Garças, 286, Bairro Planalto - Pato Branco/PR - CEP 85509-000, nascido em 19/04/1995, com CPF nº 087.143.579.92 e RG nº 12.709.676-7 - SSP/PR expedida em 20.01.2009.

Sócios integrantes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME, com sede e foro à Rua Manoel Ribas, 665 sala B, bairro Brasília, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85504-330, inscrita no CNPJ sob nº 17.648.612/0001-98, com contrato social de constituição arquivado na JUCEPAR sob nº 41207547673 em 25/02/2013, e última alteração contratual em 07/12/2016 sob número 20167450409, resolvem alterar seu contrato social primitivo e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO: O sócio FABIO LAZAROTTO, acima qualificado, que possui 34.000 (Trinta e quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, equivalente a R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), neste ato, transfere de forma onerosa ao sócio ingressante ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA, brasileiro, maior, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a rua Doutor Murici, 118, Bairro Jardim Primavera, Pato Branco/PR - CEP 85.502-350, natural de Pato Branco/PR, nascido em 30/01/1974, com CPF 835.529.959-00 e RG 5.019.386-1 expedido em 23/06/2015, 5.500 (Cinco mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, equivalente a R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais). O sócio VINICIUS CARDOZO, acima qualificado, que possui 3.000 (Três mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, equivalente a R\$ 3.000,00 (Três mil reais), neste ato, transfere de forma onerosa ao sócio FABIO LAZAROTTO, acima qualificado 3.000 (Três mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, equivalente a R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Capital já integralizado pelos sócios, ficando assim distribuído:



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2017 11:42 SOB Nº 20175301280.  
PROTOCOLO: 175301280 DE 19/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702858975. NIRE: 41207547673.  
HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME

Libertad August  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 26/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

00147

HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME

CNPJ Nº. 17.648.612/0001-98

NIRE: 41207547673

## QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.

| Nome                       | Quantidade de quotas | Valor          | %      |
|----------------------------|----------------------|----------------|--------|
| FABIO LAZAROTTO            | Nº. de quotas 31.500 | R\$ 31.500,00  | 31,50% |
| MATHEUS ANGELI             | Nº. de quotas 47.250 | R\$ 47.250,00  | 47,25% |
| TIAGO LAZAROTTO            | Nº. de quotas 15.750 | R\$ 15.750,00  | 15,75% |
| ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA | Nº. de quotas 5.500  | R\$ 5.500,00   | 5,50%  |
| TOTAL                      | 100.000              | R\$ 100.000,00 | 100%   |

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio retirante já recebeu todos os seus direitos da sociedade e por este instrumento particular de alteração contratual, em conformidade o sócio, está dando plena e geral quitação, nada tendo a declarar.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante declara ser conhecedor da atual situação econômica financeira da sociedade, assumindo o Ativo e Passivo.

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios remanescentes declaram serem conhecedores da atual situação econômica financeira da sociedade, assumindo o Ativo e Passivo.

CLAUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá a FABIO LAZAROTTO e MATHEUS ANGELI, com os poderes e atribuição de administradores, autorizado o uso do nome empresarial conjuntamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: á vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME

CNPJ Nº. 17.648.612/0001-98

NIRE: 41207547673

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2017 11:42 SOB Nº 20175301280.  
 PROTOCOLO: 175301280 DE 19/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11702858975. NIRE: 41207547673.  
 HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 26/07/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME  
CNPJ Nº. 17.648.612/0001-98  
NIRE: 41207547673  
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

0015

3  
TIAGO LAZAROTTO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Genuino Piacentini, 273, apto 203, bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco - PR, CEP: 85.506-220, natural de Coronel Vivida - PR, nascido em 17/01/1991, com CPF 068.988.439-74 e RG 10.419.189-4 SSP-PR, expedido em 29/06/2005, e.

MATHEUS ANGELI, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Visconde de Nacar, 219, bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco - PR, natural de Pato Branco -PR CEP 85.501-450 nascido em 23/05/1994, com CPF 078.869.209-70 e RG 12.930.320-4 SSP/PR, expedido em 30/12/2009 e.

FABIO LAZAROTTO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado á Rua Genuino Piacentini, 273 Apto 203, bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco - PR CEP 85.506-220 natural de Coronel Vivida - PR, nascido em 26/12/1985, com CPF 053.521.119.89 e RG 8.891372-8 SSP/PR, expedido em 15/12/1999, e.

ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA, brasileiro, maior, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a rua Doutor Murici, 118, Bairro Jardim Primavera, Pato Branco/PR - CEP 85.502-350, natural de Pato Branco/PR, nascido em 30/01/1974, com CPF 835.529.959-00 e RG 5.019.386-1 expedido em 23/06/2015.

Sócios integrantes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME, com sede e foro á Rua Manoel Ribas, 665 sala B, bairro Brasília, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85504-330, inscrita no CNPJ sob nº 17.648.612/0001-98, com contrato social de constituição arquivado na JUCEPAR sob nº 41207547673 em 25/02/2013, e última alteração contratual em 07/12/2016 sob número 20167450409.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME, com sede e foro á Rua Manoel Ribas, 665 sala B, bairro Brasília, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85.504-330.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), em moeda corrente do País, já integralizados pelos sócios:

| Nome                       | Quantidade de quotas | Valor          | %      |
|----------------------------|----------------------|----------------|--------|
| FABIO LAZAROTTO            | Nº. de quotas 34.000 | R\$ 31.500,00  | 31,50% |
| MATHEUS ANGELI             | Nº. de quotas 47.250 | R\$ 47.250,00  | 47,25% |
| TIAGO LAZAROTTO            | Nº. de quotas 15.750 | R\$ 15.750,00  | 15,75% |
| ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA | Nº. de quotas 5.500  | R\$ 5.500,00   | 5,50%  |
| TOTAL                      | 100.000              | R\$ 100.000,00 | 100%   |

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto será: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores não customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores customizáveis; serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática e comunicação, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/03/2013 e seu prazo de validade é indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2017 11:42 SOB Nº 20175301280.  
PROTOCOLO: 175301280 DE 19/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702858975. NIRE: 41207547673.  
HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 26/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

0016  


HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME  
CNPJ Nº. 17.648.612/0001-98  
NIRE: 41207547673  
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a FABIO LAZAROTTO e MATHEUS ANGELI, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial conjuntamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com dez dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.




CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2017 11:42 SOB Nº 20175301280.  
PROTOCOLO: 175301280 DE 19/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702858975. NIRE: 41207547673.  
HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 26/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

0017

HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME  
CNPJ Nº. 17.648.612/0001-98  
NIRE: 41207547673  
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Pato Branco, 7 de julho de 2017.

1º OFÍCIO  
1º OFÍCIO  
1º OFÍCIO  
1º OFÍCIO  
2º OFÍCIO NOTAS  
DIAGO LAZAROTTO  
MATHEUS ANGELI  
FABIO LAZAROTTO  
VINICIUS CARDOZO  
ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2017 11:42 SOB Nº 20175301280.  
PROTOCOLO: 175301280 DE 19/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702858975. NIRE: 41207547673.  
HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME

Libertad Regus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 26/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

0018

1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO  
RUA PATAJOS, 84 - CEP 89501-045 - FONE: (48) 3025-5493  
PATO BRANCO - PARANÁ

SEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE  
NOTÁRIO

1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO  
RUA PATAJOS, 84 - CEP 89501-045 - FONE: (48) 3025-5493  
PATO BRANCO - PARANÁ

SEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE  
NOTÁRIO

Reconheço a(s) firma(s) de:  
MATHEUS ANSELMI  
PATO LACEROTTO  
DIAGO LACEROTTO  
pela forma VERDADEIRA  
Em testemunho da verdade.  
PATO BRANCO, 10 de Julho de 2017  
JESSICA FRANCA GOES  
FUNARPEN - SELLO DIGITAL  
Nº e5XCp. h6wOY. UOmRr - eNTA8. lVvHr  
Consulte em: www.funarpen.com.br

Reconheço a(s) firma(s) de:  
VINICIUS CARREDO  
pela forma VERDADEIRA  
Em testemunho da verdade.  
PATO BRANCO, 10 de Julho de 2017  
JESSICA FRANCA GOES  
FUNARPEN - SELLO DIGITAL  
Nº e5XCp. h6wOY. UOmRr - eNTA8. lVvHr  
Consulte em: www.funarpen.com.br

A TABELIONATO DE NOTAS  
PEDRO ERVINO PARACENA, NOTÁRIO  
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (41) 3225-1246  
Reconheço a(s) firma(s) de: VERDADEIRA a assinatura de: ALEXANDRO  
RODRIGO DAL RIVA 800MB Pato Branco PR, 12 de Julho de  
2017. 13514311. P1739 VPO K367. Ruteja F114. Soc. R1  
Pato Branco - PR - Fone: (41) 3225-1246  
Sel. MAURONEY AP. DE ANDRADE  
Consulte em: www.funarpen.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2017 11:42 SOB Nº 20175301280.  
PROTOCOLO: 175301280 DE 19/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702858975. NIRR: 41207547673.  
HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 26/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

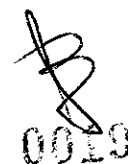
A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informada para respectivas cópias de verificação

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                         |                                                                                      |                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                         | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b> |                                |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>17.648.612/0001-98<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                                                      | DATA DE ABERTURA<br>25/02/2013 |
| NOME EMPRESARIAL<br>HUNER TI COLABORATIVA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                         |                                                                                      |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>HUNER TI COLABORATIVA                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                         |                                                                                      | PORTE<br>ME                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis                                                                                                                                                                                   |                                                         |                                                                                      |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis<br>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet<br>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos |                                                         |                                                                                      |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                         |                                                                                      |                                |
| LOGRADOURO<br>R MANOEL RIBAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | NÚMERO<br>665                                           | COMPLEMENTO<br>SALA B                                                                |                                |
| CEP<br>85.504-330                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | BAIRRO/DISTRITO<br>BRASILIA                             | MUNICÍPIO<br>PATO BRANCO                                                             | UF<br>PR                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>HUNER@HUNER.COM.BR                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                         | TELEFONE<br>(46) 3225-7318                                                           |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                         |                                                                                      |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>25/02/2013                                             |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                         |                                                                                      |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                   |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/04/2019 às 10:21:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro  
CNPJ: 08.283.233/0001-50  
Telefax: (46) 3224-2414  
E-mail: cartoriiodistribuidorpb@gmail.com  
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE  
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

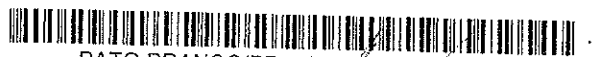
0020

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**HUNER TI COLABORATIVA LTDA**

CNPJ 17.648.612/0001-98, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 18 de Março de 2019

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 32,73  
Página 0001/0001

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER OUTRO TIPO DE ASSINATURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

0021

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

NOME.....: HUNER TI COLABORATIVA LTDA ME

CNPJ/CPF...: 17.648.612/0001-98

ENDEREÇO...: MANOEL RIBAS

MUNICÍPIO.: PATO BRANCO

UF: PR , 665 - VILA IZABEL

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPensa, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 08/04/2019.

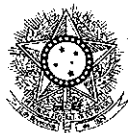
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0013470/2019

Código de autenticidade da certidão: 535907835535907

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0082

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HUNER TI COLABORATIVA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.648.612/0001-98

Certidão nº: 170559954/2019

Expedição: 08/04/2019, às 08:55:56

Validade: 04/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HUNER TI COLABORATIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.648.612/0001-98, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019727604-24

0023

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.648.612/0001-98**

Nome: **HUNER TI COLABORATIVA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 06/08/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17648612/0001-98  
**Razão Social:** HUNER TI COLABORATIVA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** APLANAR TI COLABORADORA  
**Endereço:** R MANOEL RIBAS 665 SALA B / BRASILIA / PATO BRANCO / PR / 85504-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/04/2019 a 07/05/2019

**Certificação Número:** 2019040801094742781659

Informação obtida em 08/04/2019, às 08:54:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0025

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HUNER TI COLABORATIVA LTDA**  
**CNPJ: 17.648.612/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:24:17 do dia 01/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2019.

Código de controle da certidão: **6ED3.AF74.386B.BECA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## DECLARAÇÃO

0026

A HUNER TI COLABORATIVA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.648.612/0001-98, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) FABIO LAZAROTTO portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº8.891.372-8 e do CPF nº 053.521.119-89, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor<sup>1</sup> de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Pato Branco 08 de abril de 2019.

  
**FABIO LAZAROTTO**  
Sócio Administrador  
HUNER TI COLABORATIVA  
CNPJ: 17.648.612/0001-98

<sup>1</sup> Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )<sup>1</sup>

HUNER TI COLABORATIVA  
Rua Manoel Ribas, 666, sala A. Bairro Brasília - Pato Branco - PR.  
CEP: 85.604.313 - Fone: (46) 3225-7318  
CNPJ/MF: 17.648.612/0001-98  
[huner@huner.com.br](mailto:huner@huner.com.br)



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**MUNICÍPIO DE PRANCHITA**  
ESTADO DO PARANÁ



0027  
\$

Pranchita/Pr, 09 de abril de 2019.

Do: **PRESIDENTE DA CÂMARA**  
PARA: **CONTADOR E ADVOGADO**

Prezado Senhores,

Considerando a necessidade de Contratação de empresa para prestação de serviços de Sistema de Manutenção Mensal, Armazenamento e Suporte do Portal da Internet e Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Pranchita ([www.pranchita.pr.leg.br](http://www.pranchita.pr.leg.br)).

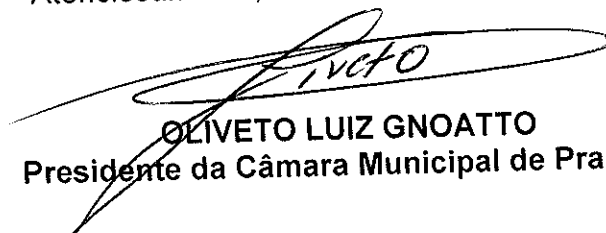
Considerando os orçamentos realizados pela Diretoria Administrativa e Financeira desta Câmara de Vereadores, que demonstram o preço médio de mercado dos produtos orçados;

Considerando que dos três orçamentos apresentados o valor global total fora o de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), em atenção a abertura de processo licitatório para Contratação de empresa para prestar serviços de Sistema de Manutenção Mensal, Armazenamento e Suporte do Portal da Internet e Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Pranchita, seja observado este valor como o preço máximo permitido para o objeto, bem como o encaminhamento deste aos respectivos setores, a fim de que seja informado:

I – Pelo Contador, a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, na forma da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como a indicação de recursos financeiros e forma de pagamento,

II – A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, determinando seja encaminhado ao Advogado desta Casa de Leis;

Atenciosamente,

  
**OLIVETO LUIZ GNOATTO**  
Presidente da Câmara Municipal de Pranchita



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**MUNICÍPIO DE PRANCHITA**  
ESTADO DO PARANÁ



0028

*[Handwritten signature]*

PRANCHITA/PR, em 12 de abril de 2019.

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE  
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA

Senhor Presidente

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria em, , informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes da aquisição do objeto do processo licitatório em epígrafe, sendo aquele realizado através da Dotação Orçamentária;

| DOTAÇÕES                |                       |
|-------------------------|-----------------------|
| Funcional programática  | Destinação de recurso |
| 01.001.01.031.0001.2001 | 3.3.90.40.00.00       |

Cordialmente,

*[Handwritten signature]*

Depto. de Contabilidade



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**MUNICÍPIO DE PRANCHITA**  
ESTADO DO PARANÁ



0029

**PARECER JURÍDICO nº 02/2019**

**Processo nº 01/2019**

**Dispensa nº 01/2019**

O Ilustríssimo Diretor Administrativo desta Casa de Leis encaminhou os autos do processo administrativo em epígrafe a esta Procuradoria Jurídica, solicitando manifestação quanto aos atos até aqui praticados, tendentes à dispensa de licitação para Contratação de empresa para prestar serviços de Sistema de Manutenção Mensal, Armazenamento e Suporte do Portal da Internet e Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Pranchita ([www.pranchita.pr.leg.br](http://www.pranchita.pr.leg.br)).

**Da disponibilidade financeira**

Segundo o artigo 14, da Lei nº 8.666/93, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento. Igual disposição é albergada no artigo 7º da mesma lei, no que toca às hipóteses de obras e serviços, situação que é repetida no caput do artigo 38 do referido diploma normativo.

No caso ora em análise, consta nos autos declaração da existência de crédito orçamentário para atendimento da despesa em questão.

**Do procedimento a ser adotado**

Conforme pode ser visto junto ao termo de referência, o valor total para a contratação é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), valor este que não atinge aquele previsto pelo inciso II do artigo 24 da Lei de Licitação, senão vejamos:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**MUNICÍPIO DE PRANCHITA**  
ESTADO DO PARANÁ



0030

*[Handwritten signature]*

Resta lembrar que o valor hodiernamente foi atualizado através do Decreto nº 9.412/2018, através do qual, elevou o patamar das compras diretas e dispensas de Licitação para R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Como visto nos autos, há disponibilidade financeira, fora realizada pesquisa de mercado com 03 propostas/orçamentos e consulta ao aplicativo menor preço, restando vencedora a Empresa HUNER TIL COLABORATIVA, CNPJ 17.648.612/0001-98, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), e o valor não ultrapassa o limite imposto pelo inciso II, do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim, sendo esta Procuradoria Jurídica opina, *in casu*, no sentido de que poderá ser dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, haja vista se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de Sistema de Manutenção Mensal, Armazenamento e Suporte do Portal da Internet e Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Pranchita, de valor inferior à 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", Inciso II, do art. 23, da Lei de Licitações.

Entretanto, a análise do menor desembolso possível e a verificação da real necessidade estatal deve ficar à cargo do ordenador de despesa.

S.M.J, é o parecer

Pranchita/Pr, em 12 de abril de 2019.

*[Handwritten signature]*  
Rafael Orlando Dall'Agnol  
OAB/PR 50.538  
Decreto Legislativo nº 08/2010



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**MUNICÍPIO DE PRANCHITA**  
ESTADO DO PARANÁ



0031  
*[Handwritten signature]*

**DE: PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Tendo em vista o parecer opinativo do Procurador Jurídico desta Casa de Leis, pela Dispensa de Licitação, do ofício da contadora informando a existência de recursos orçamentários, das propostas apresentadas e a justificativa da Comissão de Licitação, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação para Sistema de Manutenção Mensal, Armazenamento e Suporte do Portal da Internet e Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Pranchita ([www.pranchita.pr.leg.br](http://www.pranchita.pr.leg.br)), e que a Comissão Permanente de Licitação, proceda a elaboração do Edital de Dispensa de Licitação, bem como de Minuta de contrato Administrativo, e encaminhe-se ambos ao setor jurídico para parecer!

Pranchita/Pr, em 12 de abril de 2019.

*[Handwritten signature]*  
**OLIVETO LUIZ GNOATTO**  
**PRESIDENTE**

## CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

PORTARIA Nº 03/2019

0032

Designa a CPL – Comissão Permanente de Licitações no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Pranchita/PR, para o ano de 2019.

O Presidente Câmara de Vereadores do Município de PRANCHITA estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear sob a presidência do primeiro, os seguintes membros para compor a CPL – Comissão Permanente de Licitações e Registro Cadastral, sendo lançada a anteriormente constituída.

GILMAR FERREIRA – presidente

INÁCIO BONATTO – membro

SIRLEI ROSSONI FILIZA – membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores do  
Município de PRANCHITA, em 07 de JANEIRO de 2019.

  
OLIVETO LUIZ GNOATTO  
PRESIDENTE

0000000



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**MUNICÍPIO DE PRANCHITA**  
ESTADO DO PARANÁ



0033 *[Handwritten signature]*

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019**

Face ao disposto na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e da Lei 9648/98 de 27/05/98, justifica-se a Dispensa do devido processo Licitatório para Prestação de serviço de Sistema de Manutenção Mensal, Armazenamento e Suporte do Portal da Internet e Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Pranchita.

I – Conforme o Artigo 24, inciso II, contratações de serviços deste gênero, encontram conforto para tal dispensa, diante disso a atitude tomada.

II – Ressaltamos também, que os serviços contratados, foram praticados dentro dos preços de mercado.

Em face ao exposto, entendemos e julgamos dispensável o processo licitatório no caso presente.

Valor total R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

PRANCHITA, 15 de abril de 2019.

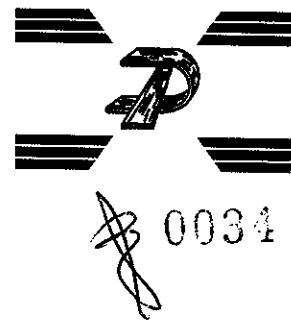
*[Handwritten signature: Gilmar]*  
GILMAR FERREIRA  
PRESIDENTE CPL

*[Handwritten signature: Inácio Bonatto]*  
INACIO BONATTO  
MEMBRO

*[Handwritten signature: Sirlei Rossoni Fiúza]*  
SIRLEI ROSSONI FIUZA  
MEMBRO



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**MUNICÍPIO DE PRANCHITA**  
ESTADO DO PARANÁ



Pranchita, 15 de abril de 2019.

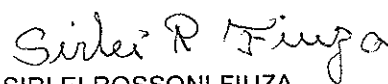
DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Dispensa de Licitação nº 01/2019, modalidade Processo dispensa e respectiva minuta de Contrato, para os fins previsto na Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

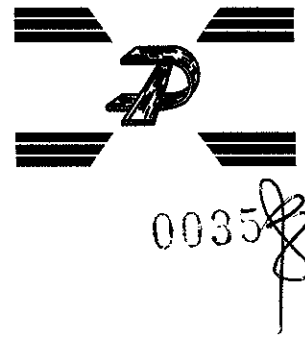
  
GILMAR FERREIRA  
PRESIDENTE CPL

  
INACIO BONATTO  
MEMBRO

  
SIRLEI ROSSONI FIUZA  
MEMBRO



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**MUNICÍPIO DE PRANCHITA**  
ESTADO DO PARANÁ



**MINUTA DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2019**

O Presidente da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n.º 03/2019 de **08/01/2019**, do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pranchita-Pr, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto – **Serviços de Sistema de Manutenção Mensal, Armazenamento e Suporte do Portal da Internet e Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Pranchita**([www.pranchita.pr.leg.br](http://www.pranchita.pr.leg.br)).

Valor: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária;

| DOTAÇÕES                |                       |
|-------------------------|-----------------------|
| Funcional programática  | Destinação de recurso |
| 01.001.01.031.0001.2001 | 3.3.90.40.00.00       |

De acordo com o Artigo 24 inciso II da Lei 8666 de 21/06/93 e suas alterações. Conforme Parecer Jurídico

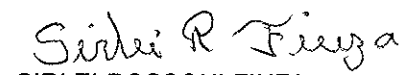
Empresa vencedora:

| HUNER TI COLABORATIVA                                                                                                            |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Nome do produto                                                                                                                  | Valor do item |
| Manutenção Mensal, Armazenamento e Suporte do Portal da Internet e Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Pranchita. | R\$           |
|                                                                                                                                  |               |

PRANCHITA, de 2019.

  
GILMAR FERREIRA  
PRESIDENTE CPL

  
INACIO BONATTO  
MEMBRO

  
SIRLEI ROSSONI FIUZA  
MEMBRO



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**MUNICÍPIO DE PRANCHITA**  
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA CONTRATO Nº 01/2019

0038

Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA**, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente **OLIVETO LUIZ GNOATTO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº, inscrito no CPF sob o nº xx, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa xxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, situada à Rua xx, , neste ato representada pelo Sr. Xx, portador da Cédula de Identidade Civil RGnºxx, inscrito no CPF sob o nº xxx, residente e domiciliado à Rua xx, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO:**

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para Manutenção Mensal, Armazenamento e Suporte do Portal da Internet e Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Pranchita ([www.pranchita.pr.leg.br](http://www.pranchita.pr.leg.br))

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATURAL:**

A **CONTRATANTE** deverá pagar a **CONTRATADA** o valor total de R\$ (), em 12(doze) parcelas mensais de R\$ XX que serão depositadas em conta corrente de titularidade da Contratada, após apresentação das Notas Fiscais dos respectivos serviços prestados.

**Parágrafo Primeiro:** Todos os serviços deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**Parágrafo segundo:** O banco de dados, com todas as informações disponíveis no site <http://www.pranchita.pr.leg.br> são de propriedade da **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** entregar o banco em SQL após o término contratual ou quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Pranchita – PR, à contratada em até no máximo 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

**Parágrafo primeiro:** A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, bem como, sendo de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**MUNICÍPIO DE PRANCHITA**  
ESTADO DO PARANÁ



0037

**Parágrafo segundo:** Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Dispensa de Licitação, do Contrato, e se houver, do termo aditivo.

**Parágrafo terceiro:** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**Parágrafo quarto:** A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 05 (cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

**Parágrafo quinto:** A Câmara Municipal de Pranchita receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA-DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

A duração da execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATADA deverá dispor de representante técnico para atender aos chamados, e executar os serviços, comparecendo na sede da Câmara Municipal de Pranchita quando solicitada, num prazo de até 01 (um) dia.

**Parágrafo segundo:** A execução dos serviços deverá ser executada em estrita obediência, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pela Câmara Municipal de Pranchita.

**Parágrafo terceiro:** O sistema deverá ter manutenção técnica de acordo com a legislação vigente, de âmbito federal, estadual e municipal, fornecendo prontamente as novas versões liberadas.

**Parágrafo quarto:** O serviço do sistema é personalíssimo e intransferível. O serviço estará a disposição da Contratante, 24 horas por dia, podendo eventualmente sofrer interrupções devido a manutenções técnicas e/ou operacionais, casos fortuitos, ações de terceiros e quedas na comunicação com a Internet no servidos responsável pela hospedagem.

**Parágrafo quinto:** Fornecimento de suporte técnico gratuito, exclusivamente par dirimir dúvidas ou solucionar problemas quanto ao Sistema Objeto do presente instrumento, por telefone, ou e-mail (correio eletrônico), nos dias úteis e horários comerciais.

**Parágrafo sexto:** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.

**Parágrafo sétimo:** O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

**Parágrafo oitavo:** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.



# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



0038

**Parágrafo nono:** O Banco de Dados é de propriedade exclusiva da Câmara Municipal de Pranchita, assim em caso de encerramento contratual por qualquer motivo a empresa contratada é obrigada a fornecer todas as informações e disponibilizar a integralidade do Banco de Dados à Contratante no prazo de 03 (três) dias, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal.

**Parágrafo décimo:** À CONTRATANTE, é assegurado, no interesse público, o direito de exigir que a CONTRATADA, em qualquer hipótese de rescisão ou não prorrogação do ajuste, continue a prestar serviços nas mesmas condições anteriormente ajustadas, durante um período de até 90 (noventa) dias, afim de evitar brusca interrupção.

**Parágrafo décimo primeiro:** Verificada qualquer infração ao Contrato, a Câmara de Vereadores, independente de notificação extrajudicial, poderá rescindir o Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA:

A Contratada obriga-se a substituir as suas expensas, aqueles serviços que, por qualquer razão apresentarem qualquer falha, ou defeito, e vierem a ser recusados.

### CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Parágrafo segundo:** Os recursos destinados ao pagamento são oriundos das dotações orçamentárias:

| DOTAÇÕES                |                     |
|-------------------------|---------------------|
| Funcional programática  | Natureza da Despesa |
| 01.001.01.031.0001.2001 | 3.3.90.40.00.00     |

### CLÁUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados:

I – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato.

II – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;



# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



0039

- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

**Parágrafo primeiro:** A aplicação das sanções administrativas não excluem a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Câmara Municipal de Pranchita.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO:** O contrato poderá ser rescindido unilateral e administrativamente, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, falência ou concordata da Contratada;
- c) Caso a Contratada, sem prévia e expressa autorização da contratante transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) Demais casos mencionados no artigo 78 da Lei 8.666/93

**Parágrafo primeiro:** A Contratada indenizará a Contratante por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**Parágrafo segundo:** Se por ventura a Contratante precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a Contratada sujeita a multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além de perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS E DESPESAS**

Constituirão encargos exclusivos da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESSARCIMENTO DE DESPESAS**

Quando solicitado pela CONTRATANTE a visita da CONTRATADA, após o justo agendamento, sem prejuízo do pagamento das horas técnicas, serão de responsabilidade da CONTRATANTE as despesas de Estadia e Alimentação em estabelecimentos no município para técnicos da CONTRATADA, durante o período da prestação dos serviços. A CONTRATADA indicará os locais de estadia e alimentação, bem como o limite de despesas.



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**MUNICÍPIO DE PRANCHITA**  
ESTADO DO PARANÁ



0040

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – NULIDADE**

A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste (foro da sede da Contratante) para dirimir eventuais dúvidas que surjam na vigência deste instrumento.

E por estarem de acordo assinam o presente instrumento em duas vias, ambas de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, sujeitando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, que formulam na presença de duas testemunhas, que assinam adiante.

Pranchita/PR, de 2019

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**MUNICÍPIO DE PRANCHITA**  
ESTADO DO PARANÁ



0041

**PARECER JURÍDICO nº 03/2019**

**Processo nº 01/2019**

**Dispensa nº 01/2019**

**OBJETO: Manutenção Mensal, Armazenamento e Suporte do Portal da Internet e Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Pranchita ([www.pranchita.pr.leg.br](http://www.pranchita.pr.leg.br)).**

Após opinativo pela Dispensa de Licitação, fora ordenada a confecção de minuta de edital e de contrato de prestação de serviços.

De ante mão, gostaríamos de ressaltar que junto ao processo foram juntados os orçamentos, os documentos de regularidade fiscal da empresa vencedora, justificativa da dispensa, pedido de autorização, dotação orçamentária, estando de acordo com a Legislação vigente.

Nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, vieram então a esta Procuradoria, as minutas de Edital e do Contrato. Percebe-se que a minuta do Edital está dentro do que preleciona a lei, é clara em mencionar o objeto, o vencedor, e o valor que será pago e condições, estando o valor a autorizar a dispensa de Licitação conforme opinado.

Da mesma forma, a minuta do contrato é clara em mencionar, os serviços que serão prestados, a forma de pagamento, enfim, a mesa possui correlação com a solicitação e com o Edital de Dispensa de Licitação. Ademais, a minuta apresenta as informações necessárias quanto às partes contratantes, objeto e valor do contrato e estão presentes as cláusulas necessárias a todo contrato, nos termos do art. 55 da Lei 8.666/93. Assim, no que tange ao aspecto jurídico-formal, verifico a regularidade da minuta do contrato.

Diante disso, opino pela regularidade da Minuta do Contrato e do Edital de Dispensa de Licitação, devendo-se: 1) Incluir data no Edital, 2) inserir data na Minuta, 3) colher as assinaturas necessárias, 4) providenciar a publicação, observando o prazo legal, para que surta os efeitos pretendidos.

PRANCHITA/PR, 15 de abril de 2019.

  
**RAFAEL ORLANDO DALL'AGNOL**  
Procurador Jurídico



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**MUNICÍPIO DE PRANCHITA**  
ESTADO DO PARANÁ



0042  
*[Handwritten signature]*

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Processo nº 01/2019

Dispensa nº 01/2019

Trata-se de análise de processo de dispensa de licitação para contratação de empresa para Manutenção Mensal, Armazenamento e Suporte do Portal da Internet e Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Pranchita([www.pranchita.pr.leg.br](http://www.pranchita.pr.leg.br)).

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa da responsável pelo portal. Fora realizada pesquisa de preços e mercado com 03 (três) orçamentos, inclusive com pesquisa junto ao site menor preço do Paraná.

Junto ao processo foram juntados os orçamentos, os documentos de regularidade fiscal da empresa vencedora, justificativa da dispensa, pedido de autorização, dotação orçamentária, pareceres jurídicos, minuta do contrato e minuta do edital de dispensa estando de acordo com a Legislação vigente.

Estando satisfeitos os requisitos da Lei, este Controle Interno dá ciência ao procedimento, não tendo nada a se opor no presente momento. Cabendo lembrar da necessidade de publicação do termo de ratificação, edital de dispensa e dos extrato do contrato quando for assinado.

*[Handwritten signature]*  
**VERA LUCIA CANZI**  
Controle Interno

PRANCHITA/PR, 15 de abril de 2019.



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**MUNICÍPIO DE PRANCHITA**  
ESTADO DO PARANÁ



0043

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA/PR, neste Ato representando por mim, OLIVETO LUIZ GNOATTO, Presidente, no uso de minhas atribuições legais RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação nº 01/2019, conforme disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, referente a Manutenção Mensal, Armazenamento e Suporte do Portal da Internet e Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Pranchita/PR, em favor de:

Empresa Contratada: HUNER TI COLABORATIVA  
CNPJ Nº 17.648.612/0001-98  
Valor: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)  
Vigência: 12 (doze) meses.

Pranchita/PR, em 15 de abril de 2019.

OLIVETO LUIZ GNOATTO  
Presidente



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**MUNICÍPIO DE PRANCHITA**  
ESTADO DO PARANÁ



0014  
*[Handwritten signature]*

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2019**

O Presidente da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n.º 03/2019 de **08/01/2019**, do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pranchita-Pr, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto – Serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte operacional, para Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Recursos Humanos, Licitação e Compras e Portal da Transparência.**

Valor: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Dotação Orçamentária;

| DOTAÇÕES                |                       |
|-------------------------|-----------------------|
| Funcional programática  | Destinação de recurso |
| 01.001.01.031.0001.2001 | 3.3.90.40.00.00       |

De acordo com o Artigo 24 inciso II da Lei 8666 de 21/06/93 e suas alterações. Conforme Parecer Jurídico

Empresa vencedora:

| HUNER TI COLABORATIVA                                                                                                            |                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| Nome do produto                                                                                                                  | Valor do item                              |
| Manutenção Mensal, Armazenamento e Suporte do Portal da Internet e Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Pranchita. | R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) |
|                                                                                                                                  |                                            |

PRANCHITA/PR, 15 de abril de 2019.

*[Handwritten signature]*  
GILMAR FERREIRA  
PRESIDENTE CPL

*[Handwritten signature]*  
INACIO BONATTO  
MEMBRO

*[Handwritten signature]*  
SIRLEI ROSSONI FIUZA  
MEMBRO

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Abril de 2019

Ano VIII – Edição Nº 1836

Página 35 / 048

## CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

### EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2019

O Presidente da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 03/2019 de 08/01/2019, do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pranchita-Pr. torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto – Serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte operacional, para Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Recursos Humanos, Licitação e Compras e Portal da Transparência.

Valor: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Dotação Orçamentária;

| DOTAÇÕES                |                       |
|-------------------------|-----------------------|
| Funcional programática  | Destinação de recurso |
| 01.001.01.031.0001.2001 | 3.3.90.40.00.00       |

De acordo com o Artigo 24 inciso II da Lei 8666 de 21/06/93 e suas alterações. Conforme Parecer Jurídico

Empresa vencedora:

| HUNER TI COLABORATIVA                                                                                                           |                                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| Nome do produto                                                                                                                 | Valor do item                              |
| Manutenção Mensal, Armazenamento e Suporte do Portal da Internet e Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Pranchita | R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) |

PRANCHITA/PR, 15 de abril de 2019.

|                                   |                          |                                |
|-----------------------------------|--------------------------|--------------------------------|
| GILMAR FERREIRA<br>PRESIDENTE CPL | INACIO BONATTO<br>MEMBRO | SIRLEI ROSSONI FIUZA<br>MEMBRO |
|-----------------------------------|--------------------------|--------------------------------|

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA/PR, neste Ato representando por mim, OLIVETO LUIZ GNOATTO, Presidente, no uso de minhas atribuições legais RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação nº 01/2019, conforme disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, referente a Manutenção Mensal, Armazenamento e Suporte do Portal da Internet e Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Pranchita/PR, em favor de:

Empresa Contratada: HUNER TI COLABORATIVA

CNPJ Nº 17.648.612/0001-98

Valor: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Pranchita/PR, em 15 de abril de 2019.

OLIVETO LUIZ GNOATTO - Presidente

Cod297781

0045

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil. A Huner TI Colaborativa de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1750306502

<http://dioems.com.br/>

### CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

#### EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2019

0046

O Presidente da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n.º 03/2019 de 08/01/2019, do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pranchita-Pr, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto – Serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte operacional, para Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Recursos Humanos, Licitação e Compras e Portal da Transparência.

Valor: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Dotação Orçamentária:

| DOTAÇÕES                |                       |
|-------------------------|-----------------------|
| Funcional programática  | Destinação de recurso |
| 01.001.01.031.0001.2001 | 3.3.90.40.00.00       |

De acordo com o Artigo 24 inciso II da Lei 8666 de 21/06/93 e suas alterações. Conforme Parecer Jurídico

Empresa vencedora:

| HUNER TI COLABORATIVA                                                                                                            |                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| Nome do produto                                                                                                                  | Valor do item                              |
| Manutenção Mensal, Armazenamento e Suporte do Portal da Internet e Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Pranchita. | R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) |

PRANCHITA/PR, 15 de abril de 2019.

|                                   |                          |                                |
|-----------------------------------|--------------------------|--------------------------------|
| GILMAR FERREIRA<br>PRESIDENTE CPL | INACIO BONATTO<br>MEMBRO | SIRLEI ROSSONI FIUZA<br>MEMBRO |
|-----------------------------------|--------------------------|--------------------------------|

(Assinatura)

## CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA/PR, neste Ato representando por mim, OLIVETO LUIZ GNOATTO, Presidente, no uso de minhas atribuições legais RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação nº 01/2019, conforme disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, referente a Manutenção Mensal, Armazenamento e Suporte do Portal da Internet e Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Pranchita/PR, em favor de:  
Empresa Contratada: HUNER TI COLABORATIVA  
CNPJ Nº 17.648.612/0001-98  
Valor: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Pranchita/PR, em 15 de abril de 2019.  
OLIVETO LUIZ GNOATTO - Presidente

0047  


004297 31



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**MUNICÍPIO DE PRANCHITA**  
ESTADO DO PARANÁ



0048

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 00.957.866/0001-95, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 420, Centro, Pranchita/PR neste ato representada pelo seu Presidente **OLIVETO LUIZ GNOATTO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.933.677-4/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 723.896.729-49, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.648.612/0001-98, situada à Rua Manoel Ribas, 665, Sala B, Bairro Brasília, na Cidade e Comarca de Pato Branco/PR, , neste ato representada pelo seu sócio Administrador Sr. **MATHEUS ANGELI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.930.320-4/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 078.869.209-70, residente e domiciliado à Rua Visconde de Nacar, 219, Bairro Anchieta, na Cidade de Pato Branco/PR, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO:**

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para Manutenção Mensal, Armazenamento e Suporte do Portal da Internet e Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Pranchita ([www.pranchita.pr.leg.br](http://www.pranchita.pr.leg.br))

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATURAL:**

A **CONTRATANTE** deverá pagar a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 350,00 (trezentos e



# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



0049

cinquenta reais) que serão depositadas em conta corrente de titularidade da Contratada, após apresentação das Notas Fiscais dos respectivos serviços prestados.

**Parágrafo Primeiro:** Todos os serviços deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**Parágrafo Segundo:** O banco de dados, com todas as informações disponíveis no site <http://www.pranchita.pr.leg.br> são de propriedade da **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** entregar o banco em SQL após o término contratual ou quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Pranchita – PR, à contratada em até no máximo 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

**Parágrafo Primeiro:** A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, bem como, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA**, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Dispensa de Licitação, do Contrato, e se houver, do termo aditivo.

**Parágrafo Terceiro:** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**Parágrafo Quarto:** A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 05 (cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.



# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



0050

**Parágrafo Quinto:** A Câmara Municipal de Pranchita receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A duração da execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA deverá dispor de representante técnico para atender aos chamados, e executar os serviços, comparecendo na sede da Câmara Municipal de Pranchita quando solicitada, num prazo de até 01 (um) dia.

**Parágrafo Segundo:** A execução dos serviços deverá ser executada em estrita obediência, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pela Câmara Municipal de Pranchita.

**Parágrafo Terceiro:** O sistema deverá ter manutenção técnica de acordo com a legislação vigente, de âmbito federal, estadual e municipal, fornecendo prontamente as novas versões liberadas.

**Parágrafo Quarto:** O serviço do sistema é personalíssimo e intransferível. O serviço estará a disposição da Contratante, 24 horas por dia, podendo eventualmente sofrer interrupções devido a manutenções técnicas e/ou operacionais, casos fortuitos, ações de terceiros e quedas na comunicação com a Internet no servidos responsável pela hospedagem.

**Parágrafo Quinto:** Fornecimento de suporte técnico gratuito, exclusivamente par dirimir dúvidas ou solucionar problemas quanto ao Sistema Objeto do presente instrumento, por telefone, ou e-mail (correio eletrônico), nos dias úteis e horários comerciais.

**Parágrafo Sexto:** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.

**Parágrafo Sétimo:** O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Oitavo:** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Nono:** O Banco de Dados é de propriedade exclusiva da Câmara Municipal de Pranchita, assim em caso de encerramento contratual por qualquer motivo a empresa contratada é obrigada a fornecer todas as informações e disponibilizar a integralidade do



# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



Banco de Dados à Contratante no prazo de 03 (três) dias, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal.

**Parágrafo Décimo:** À CONTRATANTE, é assegurado, no interesse público, o direito de exigir que a CONTRATADA, em qualquer hipótese de rescisão ou não prorrogação do ajuste, continue a prestar serviços nas mesmas condições anteriormente ajustadas, durante um período de até 90 (noventa) dias, afim de evitar brusca interrupção.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Verificada qualquer infração ao Contrato, a Câmara de Vereadores, independente de notificação extrajudicial, poderá rescindir o Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA:

A CONTRATADA obriga-se a substituir as suas expensas, aqueles serviços que, por qualquer razão apresentarem qualquer falha, ou defeito, e vierem a ser recusados.

### CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Parágrafo Segundo:** Os recursos destinados ao pagamento são oriundos das dotações orçamentárias:

| DOTAÇÕES                |                     |
|-------------------------|---------------------|
| Funcional programática  | Natureza da Despesa |
| 01.001.01.031.0001.2001 | 3.3.90.40.00.00     |

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados:

I – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato.

II – Constituem obrigações da CONTRATADA:

0051



# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



- a) Entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

0052

### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A aplicação das sanções administrativas não excluem a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Câmara Municipal de Pranchita.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO:** O contrato poderá ser rescindido unilateral e administrativamente, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, falência ou concordata da Contratada;
- c) Caso a Contratada, sem prévia e expressa autorização da contratante transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;



# CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ

d) Demais casos mencionados no artigo 78 da Lei 8.666/93



52-A

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**Parágrafo Segundo:** Se por ventura a **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a Contratada sujeita a multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além de perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS E DESPESAS**

Constituirão encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESSARCIMENTO DE DESPESAS**

Quando solicitado pela **CONTRATANTE** a visita da **CONTRATADA**, após o justo agendamento, sem prejuízo do pagamento das horas técnicas, serão de responsabilidade da **CONTRATANTE** as despesas de Estadia e Alimentação em estabelecimentos no Município para técnicos da **CONTRATADA**, durante o período da prestação dos serviços. A **CONTRATADA** indicará os locais de estadia e alimentação, bem como o limite de despesas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – NULIDADE**

A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**MUNICÍPIO DE PRANCHITA**  
ESTADO DO PARANÁ



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste (foro da sede da Contratante) para dirimir eventuais dúvidas que surjam na vigência deste instrumento.

0053

E por estarem de acordo assinam o presente instrumento em duas vias, ambas de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, sujeitando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, que formulam na presença de duas testemunhas, que assinam adiante.

Pranchita/PR, 26 de abril de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA  
OLIVETO LUIZ GNOATTO

HUNER TI COLABORATIVA  
MATHEUS ANGELI

**TESTEMUNHAS**

Nome: SÔNIA BONATTO

CPF: 581.116.629.04

Nome: Márcia K. Marcante

CPF: 072.741.939-02



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**MUNICÍPIO DE PRANCHITA**  
ESTADO DO PARANÁ

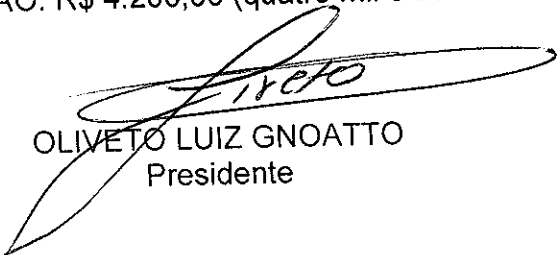


0054

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2019  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA – CNPJ N.º 00.957.866/0001-95  
CONTRATADA: HUNER TI COLABORATIVA  
CNPJ N.º 17.648.612/001-98  
OBJETO: Manutenção Mensal, Armazenamento e Suporte do Portal da Internet e Portal da  
Transparência da Câmara de Vereadores de Pranchita.  
Data da Assinatura do Contrato: 26/04/2019  
ORIGEM: Dispensa de Licitação N.º 01/2019  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Pranchita/PR, em 26/04/2019.



OLIVETO LUIZ GNOATTO  
Presidente

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 29 de Abril de 2019

Ano VIII – Edição Nº 1844

Página 25 / 033

## CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

### EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA – CNPJ Nº 00.957.866/0001-95  
CONTRATADA: HUNER TI COLABORATIVA

CNPJ Nº 17.648.612/001-98

OBJETO: Manutenção Mensal, Armazenamento e Suporte do Portal da Internet e Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Pranchita.

Data da Assinatura do Contrato: 26/04/2019.

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 01/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Pranchita/PR, em 26/04/2019.

OLIVETO LUIZ GNOATTO - Presidente

0055



DIOEMS

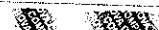


Diário Oficial Eletrônico do Município de Pranchita, Sudoeste do Paraná  
CNPJ nº 00.957.866/0001-95  
Assinatura: OLIVETO LUIZ GNOATTO  
Data: 26/04/2019

ON

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



535556971